



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI Nº 2065 de 05 de outubro de 2016.

“ Dá nova redação ao artigo 87 da Lei Municipal nº 401 de 02 de agosto de 1978 que “Institui o Código de Obras do Município de Ilícinea e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ilícinea/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 47 da Lei Municipal nº 401 de 02 de agosto de 1978, que partir da publicação desta lei passará a ter a seguinte redação:

Art. 47 O gabarito máximo de altura recomendável para as edificações no município de Ilícinea poderá atingir dez pavimentos, isto é, um andar térreo mais nove pavimentos superiores.

Parágrafo único: Não serão permitidos acréscimos na cobertura de qualquer espécie.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, 05 de outubro de 2016.


ALUÍSIO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal

